SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 964, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º As instituição(ões) deverão solicitar o reconhecimento dos cursos, neste ato autorizados, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201931319	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	200	FACULDADE BRASÍLIA	UP10 EDUCACIONAL LTDA
2	201931347	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200	FACULDADE BRASÍLIA	UP10 EDUCACIONAL LTDA
3	202024273	PEDAGOGIA (Licenciatura)	400	FACULDADE SANTA RITA DE CÁSSIA	DINAMICA ORGANIZACAO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

PORTARIA Nº 965, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam) autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º As instituições deverão solicitar o reconhecimento dos cursos, neste ato autorizados, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	202013653	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)	FACULDADE ALIS DE ITABIRITO	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DOS INCONFIDENTES - ASESI
2	202122043	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	900 (novecentas)	FACULDADE AUDEN EDUCACIONAL	AUDEN EDUCACAO LTDA
3	202122042	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	900 (novecentas)	FACULDADE AUDEN EDUCACIONAL	AUDEN EDUCACAO LTDA
4	202124516	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE CENSUPEG	SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO FIDELIS LTDA - EPP
5	202123796	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	1000 (uma mil)	FACULDADE FOCUS	GRUPO FOCUS DE EDUCACAO LTDA
6	202125343	SEGURANÇA PÚBLICA (Tecnológico)	1000 (uma mil)	FACULDADE FOCUS	GRUPO FOCUS DE EDUCACAO LTDA
7	202123915	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (Tecnológico)	500 (quinhentas)	FACULDADE LEGALE	LEGALE EDUCACIONAL S.A.
8	202022249	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	500 (quinhentas)	FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	METROPOLITAN EDUCACAO LTDA.
9	202024349	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS BJI	SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO CARLOS S/S LTDA - ME
10	202124115	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO - PORTUGUÊS/INGLÊS (Bacharelado)	600 (seiscentas)	FACULDADE PHORTE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	INSTITUTO PHORTE DE EDUCACAO LTDA - ME
11	202124826	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE SEBRAE	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO
12	202014846	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	1000 (uma mil)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FACULDADE UNICA LTDA
13	202023713	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	1000 (uma mil)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FACULDADE UNICA LTDA
14	202008227	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	1000 (uma mil)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FACULDADE UNICA LTDA
15	202015160	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	1000 (uma mil)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FACULDADE UNICA LTDA
16	202014847	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	1000 (uma mil)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FACULDADE UNICA LTDA
17	202014848	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	1000 (uma mil)	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FACULDADE UNICA LTDA
18	202125264	PEDAGOGIA (Licenciatura)	1000 (uma mil)	FACULDADE UNIDA DE SÃO PAULO - EAD	EDUCAWORLD EDUCACIONAL EIRELI

PORTARIA Nº 984, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Qualifica a FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE - FPS (Cód. e-MEC 3615) como Instituições Comunitárias de Educação Superior.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto nº 10.195 de 30 de dezembro de 2019, acolhendo integralmente a NOTA TÉCNICA Nº 77/2022/CGLNRS/GAB/SERES/SERES, acerca da análise dos cumprimentos dos requisitos legais e normativos referentes a Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013 e da Portaria Normativa MEC nº 863, de 03 de Outubro de 2014.

Art. 1º Autorizar a FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE - FPS (Cód. e-MEC 3615), mantida pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA (Cód. e-MEC 2291), estabelecida no Município de Recife-PE, obetar a qualificação como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES.

Art. 2º Com fulcro no art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 863, de 03 de Outubro de 2014 deverá à Coordenação-Geral de Gestão de Informações da Regulação de Educação Superior - CGGIRES/DPR/SERES registrar a alteração no cadastro de cursos e IES disponível em http:// emec. mec. gov. br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.207, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, a partir do dia 15 de novembro de 2022 ao dia 14 de novembro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 090/2018 - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Campus São João Evangelista, de 14/12/2018, publicado no DOU em 18/12/2018, Seção 3, página 53, homologado no DOU em 12/04/2019, Seção 3, página 46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER GONÇALVES GLORIA